



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 397 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – Aviso de Licitação– Processo Licitatório nº 22/2016, Leilão nº 02/2016 – Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Capim Branco/MG, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial – Gustavo Costa Aguiar Oliveira, matrícula JUCEMG nº 507. Realização do Leilão: 1ª etapa- “Online”: terá início no dia 01 de julho de 2016, no site www.gpleiloes.com.br, 2ª etapa- Simultâneo (Presencial e Online Simultaneamente): terá início dia 14 de julho de 2016 às 10:00 horas, Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, Loja 42, Carmo – Belo Horizonte/MG. O edital completo encontra-se disponível no sítio www.capimbranco.mg.gov.br ou www.gpleiloes.com.br. Mais informações no escritório do leiloeiro pelo telefone: (31) 3241 4164. Capim Branco/MG, 06 de junho de 2016. Romar Gonçalves Ribeiro, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº02/2016

1. DO PREÂMBULO

O Município de Capim Branco, através da comissão especial de leilão, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo o Leiloeiro Oficial Sr. Gustavo Costa Aguiar Oliveira, matrícula nº507, devidamente habilitado.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de veículo e outros bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Capim Branco, relacionados no Anexo I.

Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. “Online”: terá início no dia 01 de julho de 2016, no site www.gpleiloes.com.br.

3.1.2. Concomitante (presencial e online simultaneamente) terá início dia 14 de julho de 2016, às 10:00 horas, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, loja 42, bairro Carmo, CEP 30.330-000, Belo Horizonte, Minas Gerais.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os interessados poderão examinar o veículo a ser leilado no horário de 8:30 às 10:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, nos dias 12/07/2016 e 13/07/2016, na garagem da Prefeitura, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 26, Bairro Represa, no Município de Capim Branco.

4.2. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de Capim Branco, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.3. Os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.4.1. Não será permitido colocar o veículo em funcionamento durante as visitas.

4.4.2. O veículo arrematado como SUCATA (se houver), será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, nos termos do decreto 1.305, de 09 de Novembro de 1994, que regulamentou a lei nº 8722, de 27 de Outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, através do telefone/fax (31)3241-4164 ou via INTERNET, para o e-mail operacional1@gpleiloes.com.br, nominalmente ao leiloeiro.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 397 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou contratados pelos órgãos da administração direta ou indireta.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

7.1. Para participação no leilão presencial o interessado deverá estar portando obrigatoriamente documentos de identidade e CPF originais e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de endereço, além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento.

7.2. Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando cheques e documento de identidade e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) originais, válidos em todo o território nacional.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.gpleiloes.com.br.

8.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.gpleiloes.com.br, os interessados deverão estar com CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como não haver restrições no Serasa.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.gpleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31)3241-4164.

8.4. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8.5. O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, será dada a preferência de compra para o público presente.

8.6. O leiloeiro poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.2. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.gpleiloes.com.br.

9.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O bem será vendido somente à vista e o leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

10.1.1. No ato da arrematação presencial, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução ao leiloeiro.

10.1.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, o arrematante deverá depositar em espécie de **forma identificada** ou transferência eletrônica (TED), o valor integral do lance e o valor de 5% (cinco por cento) do lance a título de comissão.

10.2. Nas arrematações online, os arrematantes receberão via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas, os dados para depósito na conta bancária do Leiloeiro.

10.2.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail, o arrematante deverá depositar em espécie de **forma identificada** ou transferência eletrônica (TED), o valor integral do lance e o valor de 5% (cinco por cento) do lance a título de comissão.

10.3. É vedado, pagamento em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

10.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

10.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto à Prefeitura Municipal de Capim Branco para pagamento dos bens objeto deste leilão.

10.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento.

10.7. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, por e-mail, operacional1@gpleiloes.com.br, FAX (31)3241-4164 ou pessoalmente na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº. 1.650, lj. 42, bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, e para que este, após confirmação do pagamento, proceda à devolução dos cheques oferecidos em caução.

10.8. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

10.8.1. Cheque no valor de 15% (por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município a título de multa;

10.8.2. Cheque no valor de 5% (por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro;

11. DO PAGAMENTO AO LEILOEIRO

11.1. A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, não sendo devido pelo Município de Capim Branco qualquer pagamento pelos serviços prestados.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. A retirada do bem arrematado, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 397 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 12.2. A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.
- 12.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 12.4. Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção no bem arrematado.
- 12.5. O arrematante deverá retirar seu bem no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 15º (décimo quinto) dia útil, após a emissão da NOTA DE VENDA EM LEILÃO e da autorização do leiloeiro para retirada do bem. Após este prazo, o arrematante que não retirar o bem, perderá o direito aquisitivo do mesmo.
- 12.5.1. O bem deverá ser retirado em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- 13.1. Para transferência do veículo, o Certificado de Registro do Veículo (CRV), deve estar assinado pelo Município de Capim Branco.
- 13.2. **Os documentos abaixo relacionados serão emitidos pela Prefeitura Municipal de Capim Branco e pelo Leiloeiro para a transferência de propriedade do veículo:**
- 13.2.1. CRV devidamente preenchido (Entregue pela Prefeitura de Capim Branco);
- 13.2.2. Cópia do Edital de Leilão com todos os anexos (Entregue pela Prefeitura de Capim Branco);
- 13.2.3. Nota de Venda em Leilão (**Entregue pelo leiloeiro**);
- 13.3. A Prefeitura se responsabiliza pela entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos naquilo que dela dependa, bem como providenciar as assinaturas necessárias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. O veículo será vendido sem débitos de multas e IPVA, EXCETO aquelas que por ventura, estiverem indicadas no “anexo 01” que correrão por conta exclusivas dos arrematantes.
- 14.2. Caberá ao arrematante todas as despesas com a transferência do veículo, inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.
- 14.3. Considerando que a Prefeitura é isenta de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.
- 14.4. Veículo que eventualmente não possua o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) será de inteira responsabilidade de regularização por parte do arrematante.
- 14.5. As fotos do bem disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real do bem.
- 14.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 14.7. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 14.8. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança do bem arrematado a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir o referido lote (natureza, quantidade, estado ou condição em que o mesmo estiver). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao comitente, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.
- 14.9. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências do bem arrematado após a retirada junto ao comitente.
- 14.10. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link “Cadastre-se” no portal do leiloeiro e também registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o número 01419286.
- 14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Capim Branco.

Capim Branco, 06 de junho de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 397 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA VENDA
1	M. BENZ / L 1113 / ANO: 1975-1975 / COR: VERDE / PLACA: GTT-4146 / CHASSI: 34403312279243 / RENAVAN: 00236417991/OBS: VEÍCULO SERÁ VENDIDO SEM O TANQUE	R\$ 6.700,00
	TOTAL	R\$ 6.700,00

Autorizamos o Leiloeiro Oficial Gustavo Costa Aguiar Oliveira, matriculado na JUCEMG sob o número 507, a realizar o leilão dos bens acima descritos, pelo valores mínimos indicados, nas condições estipuladas no edital de leilão e/ou no contrato celebrado entre as partes.

_____, _____ de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Nome:

Identificação:

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:.....
OUTORGADO(A):.....

..... (qualificação do OUTORGANTE), residente na (endereço completo do OUTORGANTE), PORTADOR DA Carteira de Identidade nº e do CPF/MF sob o nº....., pelo presente instrumento particular (ou público) de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. (qualificação do OUTORGADO), com poderes para representar o OUTORGANTE no Leilão Simultâneo, a ser realizado pelo Município de Capim Branco/MG, no dia 14 de julho de 2016, podendo comparecer e fazer propostas, efetuar pagamentos de lance, comissões do Leiloeiro, negociar cláusulas e condições de pagamento de qualquer lote descrito no Anexo I do Edital, discutir, concordar, discordar, recorrer, desistir, firmar atos homologatórios, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de

Assinatura do OUTORGANTE
(Reconhecer firma em Cartório)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 397 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 1.956/2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO-MG**, no uso da atribuição que lhe confere as Leis nº 1.090/06 e nº 1.093/07 e o art.66, III, da Lei Orgânica do Município e considerando um melhor atendimento à população do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, que passará a funcionar de 08:00hs as 17:00 de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 06 dias de junho de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação